



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA Nº 39/2016, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO-MDSA, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2015, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, com sede no Bloco "C" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0001-01, representada pela Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos, a Senhora **CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria da Senhora Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome nº 24, de 19 de março de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 21 de março de 2013, inscrita no CPF sob o [REDAZIDO] portadora da Carteira de Identidade [REDAZIDO] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, localizada à [REDAZIDO]

[REDAZIDO], inscrita no CNPJ nº [REDAZIDO] neste ato representada por seu procurador, o Senhor **ANDRÉ PIRES NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] F, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos do **Pregão Eletrônico UFRN nº 60/2015, UASG 153103**, Processo Administrativo UFRN nº 23077.041705/2015-83 e **Processo Administrativo nº 71000.010243/2016-70 deste Ministério**, em conformidade com as disposições estabelecidas pela Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, a Lei nº 8.078 de 11 de Agosto de 1990 e, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Instrução Normativa – MPOG/SLTI nº 02 de 11 de outubro de 2010, mediante as cláusulas e condições a seguir transcritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Este Contrato tem a finalidade de **garantir à CONTRATANTE a reparação ou substituição do Objeto Adquirido, com assistência técnica** e conforme especificações contidas no Relatório de Materiais/Serviços do edital, do Termo de Referência da **CONTRATANTE** e anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

2.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado.

J

f

2  
h

2.2. Enviar eletronicamente, por e-mail, a nota de empenho digitalizada emitida em favor do fornecedor, ou quando da impossibilidade de comunicação citada anteriormente o encaminhamento do empenho será feito por outros meios (fax, via postal etc).

2.3. Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, às dependências da **CONTRATANTE**, para execução do objeto.

2.4. Impedir que pessoas não autorizadas pela **CONTRATADA** realizem a entrega dos materiais;

2.5. Solicitar via fax ou telefone, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na ARP;

2.6. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa realizar os fornecimentos dos materiais dentro das especificações exigidas no Relatório de Materiais Licitados, do Edital, e do Termo de Referência deste Ministério;

2.7. Fornecer à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, toda informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos materiais, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido, sempre se pautando nas normas reguladoras citadas e outras que venham a ser emitidas mesmo após a celebração da Ata de Registro de Preços.

2.8. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato através de um representante da administração, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro ou documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, senões ou defeitos observados.

2.9. Solicitar à **CONTRATADA** a retificação de qualquer fornecimento de material cujo padrão de qualidade esteja fora das especificações contidas neste Termo de Referência e/ou no Relatório de Materiais Licitados.

2.10. Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante o fornecimento do objeto, para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado, conforme objeto constante no edital e seus anexos.

2.11. Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações do objeto contratado.

2.12. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para sua correção.

2.13. Cumprir todas as recomendações do manual do material/equipamento adquirido no que se refere à utilização do produto e à execução de reparos de garantia, conforme consta no catálogo de assistência técnica do fabricante.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços de garantia e assistência técnica conforme consta no Relatório de Materiais/Serviços, anexo do edital, bem como quando o equipamento/material apresentar sinistro:

3.1.1. Considera-se sinistro toda e qualquer anormalidade no funcionamento ou incapacidade de funcionamento do equipamento/produto adquirido por parte da **CONTRATANTE**, no que se refere a perda de rendimento, prejuízo no funcionamento de

outros equipamentos acoplados, incapacidade de funcionamento, funcionamento em desacordo com as normas de fabricação, defeitos de fabricação preexistentes, vícios redibitórios ou qualquer outra denominação que façam presumir estar o equipamento/produto adquirido em desacordo com as normas técnicas de fabricação combinado inclusive com as especificações estipuladas em Edital.

3.2. Nos casos em que o objetivo da garantia seja a REPARAÇÃO do objeto licitado, a **CONTRATADA** garante, até o limite máximo do valor do produto, o serviço de reparo (mão-de-obra e peças), necessário para garantir seu funcionamento e uso de acordo com as condições de fabricação do produto. A **CONTRATADA** pode, a seu exclusivo critério, decidir pela substituição do produto/equipamento por um novo, de mesma marca, modelo e similaridade, desde que exista anuência da equipe técnica.

3.3. Nos casos em que o objetivo da garantia seja a TROCA do objeto licitado, a **CONTRATADA** garante, até o limite máximo do valor do produto, a substituição do material assegurado por um produto novo de mesma marca e modelo ou similar desde que a equipe técnica aprove.

3.4. A **CONTRATADA** se obriga a garantir qualquer custo relativo a DEFEITOS ocorridos em produtos/equipamentos que estejam dentro do prazo de garantia original do fabricante, independentemente do fabricante honrar ou não a garantia, bem com, os defeitos que o fabricante tenha divulgado nos meios de comunicação para que pudessem ser sanados as suas custas, mesmo após o término do prazo de garantia original.

3.5. A **CONTRATADA** se obriga a sanar todos os danos causados por transporte, limpeza, reparação, remoção, instalação do equipamento/produto garantido, nas dependências da Unidade **CONTRATANTE**.

3.6. Está coberto pela garantia originada deste contrato, qualquer componente de fabricação nacional que possua ASSISTÊNCIA TÉCNICA autorizada ou não, em vista do funcionamento imperfeito relacionado ao equipamento/material garantido;

3.7. Está coberto pela garantia originada deste contrato, qualquer componente de fabricação estrangeira que não possua ASSISTÊNCIA TÉCNICA de fábrica no Brasil no que tange as peças ou mão-de-obra relacionada ao material/equipamento garantido;

3.8. Estão cobertos pela garantia originada deste contrato: defeitos preexistentes ocorridos dentro do período de entrega e instalação; equipamentos cujos os números de série ou outro tipo de identificação tenha seu levantamento impossibilitado devido a deficiência na gravação.

3.9. A **CONTRATADA** é obrigada a fornecer informações e/ou treinamentos sobre o funcionamento e utilização do produto, incluindo ajustes, programação e afins sempre que lhe forem solicitados.

3.10. A **CONTRATADA** é obrigada a arcar com os custos de instalação, montagem, colocação ou erros na montagem do equipamento quando realizado pela mesma.

3.11. A garantia será sempre exigida da **CONTRATADA**, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

3.12. A **CONTRATADA** é obrigada a atender as solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados pelos materiais em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis dentro do período de garantia.

3.13. Deverá a contratada substituir, dentro do período de garantia, objetos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para a **CONTRATANTE**.

**3.14.** A garantia deverá ser executada pela ASSISTÊNCIA TÉCNICA autorizada indicada pelo fabricante na documentação oficial apresentada para o processo, onde o mesmo informa que caso a assistência técnica autorizada esteja impedida de realizar atendimentos, os mesmos serão realizados por outra autorizada (indicada pelo fabricante) ou pelo próprio fabricante sem ônus adicional para este órgão;

**3.15.** Os prazos de garantia, contados a partir do termo de recebimento definitivo deverão ser de acordo com o definido no Relatório de Materiais/Serviços Licitados, neste edital, ou ainda, a **CONTRATADA** deverá repassar a **CONTRATANTE** as mesmas garantias concedidas pelo fabricante dos materiais, caso seja superior à exigida.

**3.16.** Todos os componentes devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.

**3.17.** O endereço para assistência técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante ou na sua falta por indicação expressa em documentação oficial do **FABRICANTE** direcionada à **CONTRATANTE** para o referido processo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DE ATENDIMENTO DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**4.1.** A Garantia e Assistência Técnica referente ao objeto desta licitação deverão ser realizadas pela **CONTRATADA**, sempre que solicitado nos locais designados pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

**5.1.** Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela entrega do objeto licitado, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre as entregas.

**5.2.** A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários.

**5.3.** A **CONTRATANTE** através do(s) responsável(is) pelo recebimento do objeto licitado deverá fiscalizar e registrar em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**5.4.** A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer fornecimento feito em desacordo com as especificações, no interesse dos serviços ou integridade do patrimônio e comunidade da **CONTRATANTE**, devendo tal substituição ser feita por pedido escrito da Fiscalização.

**5.5.** As decisões que, ultrapassem a competência da equipe de recebimento do objeto contratado deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior para, em tempo hábil, adotar medidas pertinentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PERÍODO DE GARANTIA**

**6.1.** O presente Contrato correspondente ao período da Garantia ofertada para cada objeto/serviço adquirido, conforme consta no Relatório de Materiais licitados no Edital e no Termo de Referência da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO**

7.1. Quando da inexecução total do presente contrato, ficarão preservados todos os direitos da **CONTRATANTE**.

7.2. Durante o período de garantia poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

8.1. Fica estabelecida a vinculação integral deste Contrato ao Edital e seus Anexos, conforme determina o artigo 55, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

9.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital desta licitação, conforme o Artigo nº 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**


10.1. Caberá à **CONTRATANTE** providenciar, às suas expensas, a publicação resumida do presente Contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da cidade de Brasília/DF, para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela **CONTRATANTE**, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.



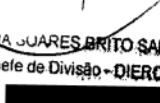
E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

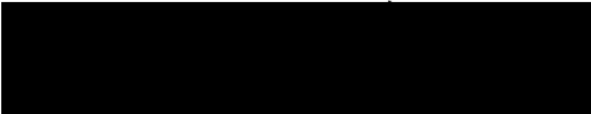
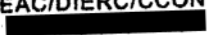
Brasília/DF, 18 de novembro de 2016.

  
**CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA**  
Ministério do Desenvolvimento Social e  
Agrário  
**CONTRATANTE**

  
**ANDRÉ PIRES NASCIMENTO**  
Tecno2000 Industria E Comercio Ltda.  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

  
Nome: **JUARES BRITO SANTOS**  
CPF:   
Chefe de Divisão - DIERC  


  
Nome: **Raphael B. L. Borba**  
CPF: **SEAC/DIERC/CCONT**  


**EM BRANCO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/DEAMP/2016**

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de substituição de piso tipo carpete da exposição "no tempo dos dinossauros" e "dinossauros no triângulo mineiro" por carpete agulhado tipo Beberpoint 650 ou similar no Museu de Ciências da Terra na Avenida Pasteur 404 - Urca - Rio de Janeiro - RJ, conforme as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital. - Processo n.º 0271/16 - Data de Abertura das Propostas: 05/12/2016 às 9 horas - Início da Sessão de Disputa de Preços: 05/12/2016 às 9h30min - Edital: A disposição dos interessados gratuitamente nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.cprm.gov.br](http://www.cprm.gov.br).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/DEAMP/2016**

Objeto: Aquisição de diversos discos de diamante, diversas suspensões de alumina em pó e 10 (dez) caixas de Lâmina de vidro fosca para o LAMIN - Laboratório de Análises Mineraias, conforme as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital. - Processo n.º 0292/16 - Data de Abertura das Propostas: 05/12/2016 às 11 horas - Início da Sessão de Disputa de Preços: 05/12/2016 às 11h30min - Edital: A disposição dos interessados gratuitamente nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.cprm.gov.br](http://www.cprm.gov.br).

MARIA SALETE SANT'ANNA DOS SANTOS  
Pregoeiro

**COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS  
NO RIO GRANDE DO SUL****RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/SUREG-PA/2016**

Processo n.º 289/2016

A Companhia de Pesquisa de Recursos Mineraias - CPRM, Superintendência Regional de Porto Alegre/RS, através de seu pregoeiro torna público, que após análise das propostas de preços apresentadas na licitação em referência, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adequação das dependências do depósito da Superintendência Regional de Porto Alegre da CPRM, declara vencedora a empresa: Lote 01 - ROGÉRIO CASTRO PÉREIRA - ME - CNPJ: 94.188.638/0001-41 - Valor Contratado: R\$ 23.279,00 (vinte e três mil e duzentos e setenta e nove reais).

MARA LÚCIA ROZVADOSKI  
Pregoeiro

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 13/2016 - UASG 323002**

Nº Processo: 484007002192016 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para realização de tratamento de óleo e secagem do transformador, atendendo, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na IN SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010 e conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I do edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 23/11/2016 de 09h00 às 11h30 e de 14h30 às 17h00. Endereço: San Quadra 01 - Bloco b - Edifício Dnmp Asa Norte - BRASÍLIA - DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/323002-05-13-2016](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/323002-05-13-2016). Entrega das Propostas: a partir de 23/11/2016 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 06/12/2016 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

CLAUDEMBERQUE MONTEIRO FERREIRA  
Pregoeiro

(SIDE - 22/11/2016) 323002-32263-2016NE800061

**SUPERINTENDÊNCIA NO AMAZONAS****EDITAL DE DISPONIBILIDADE Nº 17/2016**

Fase de Licenciamento

O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso da competência delegada pela Consolidação Normativa do DNPM, aprovada pela Portaria DNPM nº 155/2016, e com fundamento no disposto no artigo 26 do Decreto-Lei nº 227/1967- Código de Mineração, com redação dada pela Lei nº 9.314/1996, e de acordo com os procedimentos e julgamentos também dispostos na Consolidação Normativa do DNPM, aprovada pela Portaria DNPM nº 155/2016, resolve disponibilizar as áreas para requerimento de autorização de pesquisa, na forma de Edital, fixando prazo de sessenta dias para apresentação de propostas contados desta publicação no Diário Oficial da União, dos seguintes processos:(2343)  
880.011/2008; 880.356/2009; 880.336/2010; 880.337/2010  
880.017/2012; 880.271/2012; 880.010/2013

FERNANDO BURGOS

**EDITAL DE DISPONIBILIDADE Nº 20/2016**

Fase de Disponibilidade

O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso da competência delegada pela Consolidação Normativa do DNPM, aprovada pela Portaria DNPM nº 155/2016, e com fundamento no disposto no artigo 26 do Decreto-Lei nº 227/1967- Código de Mineração, com redação dada pela Lei nº 9.314/1996, e de acordo com os procedimentos e julgamentos também dispostos na Consolidação Normativa do DNPM, aprovada pela Portaria DNPM nº 155/2016, resolve disponibilizar as áreas para requerimento de autorização de pesquisa, na forma de Edital, fixando prazo de sessenta dias para apresentação de propostas contados desta publicação no Diário Oficial da União. Estão disponibilizadas no sítio do DNPM-Cadastro Mineiro na Internet as seguintes áreas originadas de redução de área de processos remanescentes:(2802)

300.246/2016 - Processo Original 880.106/2009  
300.729/2016 - Processo Original 880.201/2011  
300.730/2016 - Processo Original 880.200/2011  
300.731/2016 - Processo Original 880.198/2011  
300.732/2016 - Processo Original 880.199/2011  
300.901/2016 - Processo Original 880.221/2011

FERNANDO BURGOS

**SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ****EDITAL DE DISPONIBILIDADE Nº 23/2016**

Fase de Autorização de Pesquisa

O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso da competência delegada pela Consolidação Normativa do DNPM, aprovada pela Portaria DNPM nº 155/2016, e com fundamento no disposto no artigo 26 do Decreto-Lei nº 227/1967- Código de Mineração, com redação dada pela Lei nº 9.314/1996, e de acordo com os procedimentos e julgamentos também dispostos na Consolidação Normativa do DNPM, aprovada pela Portaria DNPM nº 155/2016, resolve disponibilizar as áreas para requerimento de autorização de pesquisa, na forma de Edital, fixando prazo de sessenta dias para apresentação de propostas contados desta publicação no Diário Oficial da União, dos seguintes processos:(2341)

800.751/2007; 801.088/2008; 800.165/2010; 800.334/2010  
800.483/2010; 800.837/2011; 800.983/2011; 800.986/2011  
800.989/2011; 800.137/2012; 800.138/2012; 800.139/2012  
800.141/2012; 800.969/2012; 800.572/2013; 800.810/2013  
800.861/2013; 800.193/2014; 800.209/2014; 800.267/2014  
800.405/2014; 800.408/2014; 800.437/2014; 800.440/2014  
800.603/2014; 800.604/2014; 800.664/2014; 800.665/2014  
800.632/2015

Fase de Requerimento de Licenciamento  
(2342)

801.048/2010; 801.110/2011; 800.511/2012; 800.160/2015  
800.161/2015; 800.005/2016; 800.202/2016

Fase de Licenciamento  
(2343)

800.203/2004

PEDRO VALBER MONTENEGRO PONTES

**SUPERINTENDÊNCIA NO MARANHÃO****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 6/2016 UASG 323024**

Nº Processo: 48422906193201645 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de material de consumo, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas em Edital. Total de Itens Licitados: 00018. Edital: 23/11/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Rio Branco 365, Centro Centro - SAO LUIS - MA ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/323024-05-6-2016](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/323024-05-6-2016). Entrega das Propostas: a partir de 23/11/2016 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 05/12/2016 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

ERASMO DELLYS MEDEIROS BEZERRA  
Pregoeiro

(SIDE - 22/11/2016) 323024-32263-2016NE800027

**SUPERINTENDÊNCIA EM PERNAMBUCO****RETIFICAÇÃO**

Na Dispensa de Licitação Nº 27/2016 publicada no D.O.U de 11/11/2016, Seção 3, Pág. 126 , Onde se lê: Contratada: AMERICA VEICULOS S.A. Valor: R\$ 140,00. Leia-se: Contratada: FIDEL AUTO PECAS LTDA - EPP. Valor: R\$ 140,00.

(SIDE - 22/11/2016) 323006-32263-2016NE800061

**Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário****SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2016**

Nº do Processo: 71000.010243/2016-70. Contratante: MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO - MDSA, representado por CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA, CNPJ [REDACTED] Contratada: TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, representada por ANDRÉ PIRES NASCIMENTO, CNPJ: 21.306.287/0001-52. OBJETO: Garantir à Contratante a reparação ou substituição do objeto adquirido, com assistência técnica e conforme especificações contidas no relatório de materiais/serviços do edital, do Termo de Referência da Contratante. VIGÊNCIA: 18/11/2016 a 18/11/2021. Data da Assinatura: 18/11/2016. Fundamento legal: Leis nº 8.666/93, nº 7.892/13 e nº 10.520/02, Decretos nº 3.555/00, nº 5.450/05 e nº 2.271/97 e IN SLTI/MPOG nº 02/08, e suas alterações.

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL****EDITAL Nº 17, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL Nº 15, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS torna público a prorrogação do prazo de que trata o item 2 do Edital nº 15/PRES/INSS, de 11 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União (DOU) nº 218, de 14 de novembro de 2016, Seção 3, págs. 98/107, até as 18 horas do dia 24 de novembro de 2016, horário local, mediante escolha das localidades no Sistema disponibilizado na Intraprev.

LEONARDO DE MELO GADELHA